



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 13/11/2000, publicado no DODF, de 16/11/2000, p.18.
Portaria nº 257, de 13/12/2000, publicada no DODF nº 237, de 14/12/2000, p.26.*

Parecer nº 208/2000-CEDF

Processo nº 030.004782/99

Interessado: **Centro Educacional La Salle**

- Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional La Salle, localizado na Av. W5, SGAS Quadra 906, Conj. "E", Brasília-DF.
- Dá outras providências.

I – **HISTÓRICO** – O Centro Educacional La Salle (CEL), localizado no SGAS Quadra 906, Conj. E, Brasília, DF, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL) solicita a apreciação de sua Proposta Pedagógica, nos termos do art. 200 da Resolução 2/98-CEDF.

O CEL foi fundado em 31 de dezembro de 1961, reconhecido pela Portaria nº 41/76-SE e credenciado até 2003, nos termos do art. 192 da Resolução 2/98-CEDF, com propostas curriculares para o então ensino de 1º e 2º graus aprovadas pelo Parecer nº 191/94-CEDF. O CEL oferece ensino fundamental, de 1ª a 8ª séries, ensino médio e profissional.

O processo encaminha para análise e aprovação o Regimento e a Proposta Pedagógica. Foi analisado pelo então DIE, que considera o Regimento de acordo com o definido na Resolução 2/98-CEDF.

II – **ANÁLISE** - A Proposta Pedagógica, elaborada com a participação da comunidade escolar, a partir de *pequenos grupos de estudos* e sistematizada por grupo de trabalho busca definir a identidade da escola fundamentada em três marcos: o situacional, o doutrinal e o operacional.

No marco *situacional* procura inserir a escola no contexto concreto em que atua, caracterizando o perfil dos alunos, pais e professores e questionando o que chama de *derrocada dos valores*. No marco *doutrinal*, define os princípios norteadores, que marcam a *utopia educativa* lassalista, fundada na fé, fraternidade e serviço, estabelecendo quatro relações fundamentais: consigo mesmo, com os outros, com a natureza e com Deus. O marco *operacional* trata da organização didático-pedagógica para, a partir dos princípios adotados, vencer os desafios da situação. Nela são definidos os objetivos institucionais, as competências e habilidades, a avaliação, os recursos humanos, a gestão administrativa e pedagógica e as organizações curriculares, que mantém coerência com o marco doutrinário.

Integram a Proposta Pedagógica as matrizes curriculares do ensino fundamental, do ensino médio, do curso técnico em contabilidade (2ª e 3ª série) e curso técnico em



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

contabilidade, via complementação de estudos. As matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio foram aprovadas pelo Parecer n.º 92/2000-CEDF, de lavra da ilustre Conselheira Clélia de Freitas Capanema. Contudo, a instituição substituiu, no ensino médio, Filosofia por Aspectos Filosóficos e Sociológicos mantendo a informação que “elementos de Sociologia e Filosofia serão também desenvolvidos de forma integrada aos campos de conhecimento de História, Geografia e Ensino Religioso”. A alteração proposta teve por objetivo atender ao disposto na alínea “a”, do § 2º da Resolução CEB n.º 3/98-CNE. Já as matrizes curriculares do Curso de Técnico em Contabilidade (em extinção) foram aprovadas pelo Parecer n.º 195/90-CEDF. Na habilitação, via complementação de estudos, foi incluída Redação com duas aulas semanais, passando o total de módulos-aula por semana de 25 para 27.

CONCLUSÃO - Em face dos elementos de instrução do processo e do exposto na análise, o parecer é por:

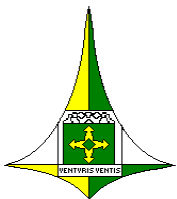
- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional La Salle, localizado na Av. W-5 Sul, SGAS Quadra 906, Conjunto “E”, Brasília – DF, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas – ABEL;
- b) aprovar a substituição na matriz curricular do ensino médio, aprovada pelo Parecer n.º 92/2000-CEDF, de Filosofia para Aspectos Filosóficos e Sociológicos, anexada ao presente parecer;
- c) aprovar a inclusão de Redação, com duas aulas semanais no 1º e 2º semestres, na matriz curricular do Curso de Técnico em Contabilidade, via complementação de estudos (em extinção), aprovada pelo Parecer n.º 195/90-CEDF;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição de acordo com a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares que ora se aprovam.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de novembro de 2000.

GENUÍNO BORDIGNON
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º.11.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo do Parecer n.º 208/2000-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE					
Curso: Ensino Médio					
Módulos: 40 semanas					
Turno: Matutino					
Áreas de Conhecimento		Componente Curricular	Séries		
			1ª	2ª	3ª
Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Português	6	5	5
		Educação Artística	1	1	1
		Educação Física	2	2	2
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	3	3	4
		Química	3	4	4
		Biologia	3	3	4
		Matemática	4	5	4
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Aspectos Filosóficos e Sociológicos	1	-	-
		História	2	2	3
		Geografia	2	2	3
Parte Diversificada		Ensino Religioso	1	1	-
		Língua Estrangeira Moderna	2	2	2
Total Anual de Módulo/Aula			30	30	32
Total Geral em Minutos			60.000	60.000	64.000
Total Geral em Horas			1.000	1.000	1.066
Observações:					
<ul style="list-style-type: none"> • Na 3ª série as aulas de Educação Física serão ministradas aos sábados. • Preparação geral para o trabalho, assim como os demais temas transversais (ética, saúde e orientação sexual, cultura, meio ambiente, trânsito, vida familiar e social) serão inclusos nos módulos/aula. • Elementos de Sociologia e Filosofia serão também desenvolvidos de forma integrada aos campos de conhecimento de História, Geografia e Ensino Religioso. • A duração do módulo/aula de 1ª a 3ª série será de 50 minutos. • O início e término das atividades escolares segue o seguinte horário: 7h30 às 12h40. • A Língua Estrangeira Moderna oferecida será o Inglês. 					